

Nº 3.992 - Processo nº 53500.022315/2019-51.
Expede autorização à 4TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 32.179.884/0001-80, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 1º DE JULHO DE 2019

Nº 4.004 - Processo nº 53500.020464/2019-86.
Expede autorização à ESC TELECOM EIRELI, CNPJ/MF nº 31.508.816/0001-54, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.005 - Processo nº 53500.019012/2019-51.
Expede autorização à SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES, CNPJ nº 61.590.410/0012-87, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.008 - Processo nº 53500.021382/2019-59.
Expede autorização à TEC SOLUÇÕES TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 17.502.357/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.009 - Processo nº 53500.024088/2019-07.
Expede autorização à NR INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 01.581.088/0001-45, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.010 - Processo nº 53500.021132/2019-19.
Expede autorização à PORTAL-RS TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 20.596.788/0001-58, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.015 - Processo nº 53500.022145/2019-13.
Expede autorização à LUCIENE PINTO DE LIMA, CNPJ/MF nº 26.241.787/0001-77, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.016 - Processo nº 53500.023530/2019-70.
Expede autorização à A-HNET TELECOMUNICACOES - EIRELI, CNPJ/MF nº 33.299.514/0001-49, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.017 - Processo nº 53500.024079/2019-16.
Expede autorização à I4 TELECOM EIRELI, CNPJ/MF nº 30.201.711/0001-95, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.018 - Processo nº 53500.020340/2019-09.
Expede autorização à MAURO AP CORDEIRO DA COSTA, CNPJ/MF nº 08.623.732/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.019 - Processo nº 53500.023721/2019-31.
Expede autorização à WEB FIBRA TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 29.267.386/0001-84, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 2 DE JULHO DE 2019

Nº 4.035 - Processo nº 53500.024565/2019-26.
Expede autorização à EDSON DA SILVA CUNHA, CNPJ/MF nº 07.007.759/0001-45, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.036 - Processo nº 53500.025150/2019-70.
Expede autorização à EDSON DA SILVA CUNHA, CNPJ nº 07.007.759/0001-45, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.037 - Processo nº 53500.024330/2019-34.
Expede autorização à DKIRO NET SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 11.778.954/0001-46, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

Nº 4.038 - Processo nº 53500.023894/2019-50.
Expede autorização à G.M.V. SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 07.773.090/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.039 - Processo nº 53500.024851/2019-91.
Expede autorização à ALTA REDE CORPORATE LTDA, CNPJ/MF nº 03.287.268/0001-44, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

Nº 4.040 - Processo nº 53500.023748/2019-24.
Expede autorização à JEAN GONCALVES NONATO, CNPJ/MF nº 17.771.095/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.042 - Processo nº 53500.021326/2019-14.
Expede autorização à G L C PINTO, CNPJ/MF nº 21.704.083/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 12 DE JULHO DE 2019

Nº 4.243 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 02/07/2019 a 02/07/2019.

Nº 4.244 - Autoriza SISCOM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ nº 01.479.100/0001-05, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Cabreúva/SP, no período de 11/07/2019 a 08/09/2019.

Nº 4.251 - Autoriza TIM S/A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 27/06/2019 a 25/08/2019.

Nº 4.252 - Autoriza TIM S/A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 28/06/2019 a 26/08/2019.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 11 DE JULHO DE 2019

Autorização para Utilização de Material Nuclear (AUMAN), para o Laboratório de Enriquecimento Isotópico (LEI), do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), Marinha do Brasil

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118 de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.189 de 16 de dezembro de 1974, com alterações introduzidas pela Lei nº 7.781 de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, anotada na 649ª Sessão, realizada em 11 de julho de 2019, e considerando que:

1) O Laboratório de Enriquecimento Isotópico (LEI), integrante da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto (UEAAA), de responsabilidade da Marinha do Brasil, através do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), é uma instalação de pequeno porte e regime laboratorial que visa desenvolver tecnologia de enriquecimento de urânio no isótopo U-235;

2) O Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) enviou o Questionário Técnico da instalação por meio do Ofício nº 72/DDNM-MB de 20 de setembro de 2018, considerando as modificações realizadas na instalação; e

3) A inspeção regulatória para verificação anual de inventário físico, realizada em agosto de 2018, confirmou a declaração de inventário de material nuclear da instalação bem como sua operação, no que tange especificamente à contabilidade e controle de material nuclear, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Norma CNEN NN 2.02, "Controle de Materiais Nucleares", Resolução CNEN nº 11 de 16 de setembro de 1999, Publicada no D.O.U. nº 181, página 87, Seção 1, resolve:

Art. 1º Conceder a Autorização para Utilização de Material Nuclear (AUMAN), para o Laboratório de Enriquecimento Isotópico (LEI), do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), Marinha do Brasil, por um período de 3 anos, a contar da data de publicação desta AUMAN, observadas as seguintes condições:

I - O CTMSP continua autorizado a processar urânio no LEI, sob a forma de hexafluoreto de urânio (UF₆), buscando seu enriquecimento isotópico em urânio U-235;

II - O CTMSP deverá operar o LEI de acordo com as especificações operacionais descritas no Ofício nº 211/2019-CGRC/DRS/CNEN, de 12 de julho de 2019; e

III - O CTMSP deverá comunicar previamente à CNEN qualquer modificação nas instalações do LEI que possam impactar na contabilidade e controle de material nuclear, nacional e/ou internacionalmente, submetendo em tempo hábil revisão atualizada do Questionário Técnico da instalação. A falta de observância desta condição acarretará a imediata suspensão da AUMAN.

Art. 2º O CTMSP deverá atender a quaisquer exigências estabelecidas pela CNEN relativas ao controle de material nuclear da instalação, estando o LEI operacional ou não, inclusive cumprindo todas as determinações decorrentes de Relatórios de Fiscalização (Inspeções/Auditorias).

Art. 3º A CNEN poderá, a qualquer tempo, acrescentar requisitos que considerar pertinentes ou cancelar a presente autorização, sempre que julgar necessário para assegurar adequados contabilidade e controle do material nuclear no LEI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO JOAO AGOSTINHO GONCALVES FILHO
Membro da Comissão

ALEXANDRE GROMANN DE ARAUJO GOES
Membro da Comissão

ROBERTO SALLES XAVIER
Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 11 DE JULHO DE 2019

Prorrogação da Autorização para Operação Inicial (AOI) do Laboratório de Enriquecimento Isotópico (LEI) da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto (UEAAA), de responsabilidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), da Marinha do Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118 de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.189 de 16 de dezembro de 1974, com alterações introduzidas pela Lei nº 7.781 de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, anotada na 649ª Sessão, realizada em 11 de julho de 2019, e considerando que:

1) O Laboratório de Enriquecimento Isotópico (LEI), integrante da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto (UEAAA), de responsabilidade da Marinha do Brasil, é uma instalação de pequeno porte e regime laboratorial que visa a desenvolver a tecnologia de enriquecimento de urânio no radioisótopo U-235;

2) Por meio da Resolução CNEN nº 26, de 19 de outubro de 1988, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 1988, página 21500, Seção 1, foi concedida, pela CNEN, a Autorização para Operação Inicial (AOI) do atual LEI, que teve sua última prorrogação concedida por meio da Resolução CNEN nº 223, de 01 de fevereiro de 2018, publicada D.O.U. nº 026, de 06 de fevereiro de 2018, página 22-23, Seção 1;

3) O LEI/CTMSP recebeu a primeira Autorização de Utilização de Material Nuclear (AUMAN) pela Resolução CNEN nº 06 de 20 de março de 1988, sendo a última AUMAN concedida pela Resolução CNEN nº 221, de 15 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 241, de 23 de dezembro de 2017, página 46, Seção 1;

4) Por se tratar de uma instalação experimental, a renovação da AOI do LEI encontra-se amparada pelo item 8.7.5.1.3, incluído na Norma CNEN-NE-1.04 "Licenciamento de Instalações Nucleares", pela Resolução CNEN nº 15, de 06 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 2002, página 49, Seção 1;

5) De acordo com a Resolução CNEN nº 169 de 30 de abril de 2014, publicada no D.O.U. nº 92 de 16 de maio de 2014, página 15, Seção 1 "Critérios de Obrigação ou Dispensa de Garantia Financeira de Responsabilidade por Danos Nucleares", o LEI/CTMSP pode ser liberado do Seguro de Responsabilidade Civil exigido pela Lei nº 6.453, de 17 de outubro de 1977, com base nas condições atuais de operação, apresentadas em seu Relatório Final de Análise de Segurança;

6) Em atendimento ao item 8.9.1 da Norma CNEN NE 1.04, de dezembro de 2002, o CTMSP solicitou a prorrogação da AOI do LEI pelo Ofício nº 209/CTMSP-MB, de 16 de maio de 2019.

ORLANDO JOAO AGOSTINHO GONCALVES FILHO
Membro da Comissão

ALEXANDRE GROMANN DE ARAUJO GOES
Membro da Comissão

ROBERTO SALLES XAVIER
Membro da Comissão

